

**URGENTE!**

**REFORMA TRIBUTÁRIA**

**IMPACTOS A PARTIR DE ABRIL DE 2026**

Por Carlos Lancia

A Reforma Tributária foi vendida ao país como um marco de modernização, com promessas de simplificação, neutralidade e justiça fiscal. Mas, quando saímos do discurso e entramos na prática, o que se revela é um momento bem diferente e preocupante.

A limitação do aproveitamento de créditos tributários em 90%, que inicia em 1º de abril de 2026 (dia da mentira), com cancelamento da parcela legítima paga na compra dos insumos utilizados no processo produtivo, não é um detalhe técnico. É uma alteração estrutural do sistema.

O princípio da não a cumulatividade existe para impedir que o imposto se acumule ao longo da cadeia produtiva. Ele não é opcional, nem interpretativo, é uma sentença cruel contra o pequeno e médio empresário da Indústria de Água Mineral Natural.

Quando se impede o aproveitamento integral do crédito, o que se faz, na prática, é reintroduzir a cumulatividade por dentro do sistema. E isso tem consequência direta: **AUMENTO DE CARGA TRIBUTÁRIA. INADMISSÍVEL.**

Pasmem a todos nós, deixa de ser um aumento explícito, que possa ser debatido com transparência. Mas um aumento silencioso, que aparece na margem, no caixa e na sobrevivência das empresas.

Esse tipo de mecanismo não atinge todos de forma igual, Grandes Grupos Econômicos têm escala, estrutura e capacidade financeira para absorver distorções, por sua vez Pequenos e Médios Produtores não têm; E é exatamente aí que mora o problema para o nosso setor de água mineral.

Uma reforma tributária que deveria corrigir desigualdades acaba aprofundando assimetrias competitivas. Favorece quem já é grande e pressiona quem sustenta a base produtiva do país.

No setor de Águas Minerais Naturais esse impacto a partir de 1º de abril, é imediato, pois nossa atividade é de baixo valor agregado, altamente sensível a custo e com forte presença regional.

Ao limitar créditos e aumentar a carga efetiva, o sistema deixa de ser neutro e passa a interferir diretamente na competição, e o resultado é previsível: Concentração de Mercado e favorecimento dos amigos do Rei.

O Brasil não pode aceitar uma reforma tributária que, sob o discurso da modernização, reorganiza o mercado de forma indireta beneficiando sempre os mesmos.

Reduzir benefícios é legítimo.

Cancelar crédito é inadmissível e inconstitucional.

Isso não é ajuste, é mudança de regra no meio do jogo e, quem paga essa conta não é o “sistema”. São empresas reais, empregos reais e economias regionais inteiras pagando um preço muito alto.

Se a reforma tributária quer ser, de fato um avanço, precisa ser revista onde erra.

A reforma tributária que aumenta impostos, distorce concorrência e concentra mercado, isso não é modernização:

### **Impactos Identificados**

- 1. Aumento da carga tributária;**
- 2. Violação da não cumulatividade;**
- 3. Limitação do crédito a 90% do valor original;**
- 4. Cancelamento do valor não aproveitado;**
- 5. Regimes especiais mantidos ou favorecidos**

**Entendo**, que devemos judicializar o Art. 4º, § 4 da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025, passou a dispor a redução<sup>1</sup> de incentivos e benefícios tributários, bem como previu limitação do valor total dos referidos incentivos e benefícios, relacionados a Contribuição para o PIS/PASEP e Confins (inclusive na importação), IRPJ, CSLL, Imposto de Importação, IPI e contribuição previdenciária patronal.

**Fica aberto o debate, não é apenas uma sugestão de uma possível ação judicial, é o futuro do setor que está em jogo.**

Geólogo Carlos Alberto Lancia

Presidente ABINAM e SINDINAM

São Paulo, 20 de março de 2026